



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
SARANDI - PARANÁ



**DECRETO N° 1392/2016**

**SÚMULA:** Fixa piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 1º do Artigo 33, da lei Municipal nº 2161/2015, de 20 de julho de 2015, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016.

**DECRETA:**

Art. 1º - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi é fixado em R\$ 912,00 (novecentos e doze reais).

Parágrafo único – O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2016

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal